



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Prof. Osvaldo Franco, Nº 55 - Bairro Centro - CEP 32600-234 - Betim - MG - www.tjmg.jus.br  
CX

**CERTIDÃO Nº 21522423 / 2025 - TJMG 1ª/BET - COMARCA/BET - 2ª V.CRIME - SEC**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ/ CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA/  
CERTIDÃO DE FATOS**

Patricia Miranda Ferreira de Souza, Gerente de Secretaria da Segunda Vara Criminal da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc..

CERTIFICO, atendendo ao requerimento da parte requerente, que, exclusivamente em relação ao Sr(a). PEDRO MEDEIROS CAVALCANTE JUNIOR, nos autos do(a)(s) inquérito nº0148620-69.2019.8.13.0027, constatei que:

**Investigado:** PEDRO MEDEIROS CAVALCANTE JUNIOR, filho de Marlene Cecilia de Medeiros Cavalcante e Pedro Medeiros Cavalcante, nascido aos 02/05/1982, RG MG 10825867, natural de Betim

**Data da distribuição:** 09/12/2019

**Tipificação:** Art.155 do CP

**Data do fato:** 04/02/2019

**Nº Inquérito:** 000352019

**REDS Nº:** 2019-005446371-001

**PCNet:** 2019-027-002818-005-008006511-67

**Fase processual:** BAIXADOS. Em decisão proferida em 19/06/2020, o MM. Juiz acolheu a manifestação do Ministério Público e determinou o arquivamento dos autos face a ausência de elementos indiciários mínimo a justificar o imediato ajuizamento de ação penal, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do CPP. Transitado em Julgado para a Acusação 13/07/2020.

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

O referido é verdade.

Dou fé.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Miranda Ferreira de Souza, Gerente**, em 22/01/2025, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21522423** e o código CRC **6007AA75**.

---

0086776-45.2024.8.13.0027

21522423v4